



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
SUL CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO N° 161/93

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 22.12.93, tendo em vista o constante no processo n° 23078.040923/93-97, nos termos do parecer n° 152/93 cia Comissão de Legislação e Regimentos e de acordo com o aprovado em Plenário,

DECISÃO

1. Reescalonar, nos meses de janeiro e fevereiro de 1994, o expediente e horário de funcionamento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Durante este período, o expediente e horário de funcionamento da Universidade terão início, nas segundas-feiras, às 12h e término às 18h; nas sextas-feiras, início às 8h e término às 14h; e, nos demais dias da semana, início às 8h e termino às 18h .

3. O disposto nesta Decisão não se aplica às atividades consideradas essenciais da Universidade, como Concursos Públicos, Concurso Vestibular e outras, a critério das Direções, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual.

4. Para o cumprimento desta Decisão, serão permitidos, a critério das Direções e Setores envolvidos, rodízios de servidores, plantões e extensão provisória do expediente, respeitados os limites legais pertinentes.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 1993.

(o original encontra-se assinado)
SÉRGIO NICOLAIEWSKI
Vice-Reitor